



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 1 de 29

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 399, de 11 de agosto de 2026

Designa Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Amélio Dal Bosco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013, e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 930/2026/SMED, desta data, da Secretaria da Educação do Município (Processo SEI nº 01.09.031873/2026-01),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Joslaine Barbieri**, Matrícula nº 705792, para exercer, a contar de **12 de agosto de 2026**, em turno de 20 horas semanais, a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Amélio Dal Bosco, com as vantagens a ela inerentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 2 de 29

MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais referentes à execução da Ata de Registro de Preços nº 864/2025. Processo Administrativo Sancionador nº 34/2026. Pregão Eletrônico nº 95/2025. Empresa penalizada: **IGEHAL SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.884.201/0001-31. Penalidades: **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de R\$ 5.773,23 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), correspondente a 20% do valor da Nota de Empenho nº 30.805/2025, 30% do valor da Nota de Empenho nº 34.145/2025 e 30% do valor da Nota de Empenho nº 31.805/2025; e **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Determinado, ainda, o registro das penalidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, 17 de julho de 2026

MARCELO DOUGLAS MARQUES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 015/2026, e verificando as decisões tomadas, em especial a descrição e fundamentação constantes no Julgamento da Comissão Julgadora, documentos os quais adoto como fundamento, DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, mantendo a classificação da proposta da empresa EDUCAR MOVEIS LTDA para o lote 28; PELO NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa MICHAEL WESLEY LEMES LTDA, mantendo a classificação da proposta da empresa EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA para os lotes 38, 39, 40 e 41; PELO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa JARDIM MAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, desclassificando a proposta da empresa JULIANO VEZENTIN EIRELI ME para os lotes 42 e 43; e PELO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa OKTO COMERCIAL LTDA, desclassificando as propostas das empresas JULIANO VEZENTIN EIRELI ME, R&L SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, STP COMERCIAL LTDA, MARADAL COMERCIAL EIRELI e JARDIM MAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA para o lote 42 e desclassificando as propostas das empresas JULIANO VEZENTIN EIRELI ME, R&L SOLUCOES COMERCIAIS LTDA e STP COMERCIAL LTDA para o lote 43.

Sem prejuízo da conclusão quanto à regularidade do julgamento e ao atendimento das exigências editalícias, conforme atestado no Ofício nº 835/2026-SMED, reforço a recomendação formulada pelo Pregoeiro quanto à necessidade de avaliação da repercussão econômica decorrente dos requisitos técnicos estabelecidos no certame, em especial daquele previsto no item 9.6.1.2, alínea "j", do Edital, considerando que sua aplicação resultou na exclusão de propostas potencialmente mais vantajosas e na seleção de propostas com valores superiores aos usualmente obtidos em cenários de maior amplitude competitiva e menor grau de exigência documental. Dessa forma, após o presente julgamento, determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Educação, na condição de Secretaria demandante e responsável pela definição das especificações técnicas do objeto, para que apresente justificativa circunstanciada acerca da necessidade, adequação e proporcionalidade das exigências estabelecidas, demonstrando, especialmente, se os benefícios técnicos pretendidos e descritos no item 2.5 do Estudo Técnico Preliminar e seus subitens justificam o acréscimo de custo verificado e a consequente redução do universo competitivo.

Após a manifestação da Secretaria demandante, recomendo o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica da matéria, especialmente quanto à razoabilidade e proporcionalidade das exigências técnicas frente aos efeitos produzidos sobre a competitividade e a economicidade do certame, como medida de segurança jurídica previamente à adjudicação e à homologação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 11 de Agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 3 de 29

COMUNICADO nº 07/2026

A Equipe Multiprofissional responsável pela análise de documentação relativa a pedido de redução de jornada de trabalho de servidores municipais, devidamente constituída pela Portaria nº 655, de 21 de outubro de 2025, em conformidade com o que dispõe o Decreto Nº 209, de 3 de agosto de 2021, torna público o resultado de requerimento de redução de carga horária protocolizado em 17 de julho de 2026.

O servidor que tiver seu protocolo INDEFERIDO pela Equipe Multiprofissional, possui o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, para solicitar a revisão do resultado, se assim desejar (art. 24º, Decreto nº 209/2021).

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
36250/2026	17/07/2026	Bruna Roncatto Schmidt	INDEFERIDO

É o que a Equipe Multiprofissional tem a relatar em relação aos protocolos realizados, conforme descrito acima.

Toledo – Pr, em 12 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atendimento a demandas das unidades vinculadas a: Secretaria da Saúde; Secretaria da Cultura; Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos; Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família; Gabinete do Prefeito; CAST – Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo; Departamento de Tecnologia da Informação e Secretaria de Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade. **DATA DE ABERTURA:** 28 de agosto de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 864.320,70 (oitocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais e setenta centavos).

Edital e anexos, poderão ser obtidos no site eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 4 de 29



PREFEITURA DE
TOLEDO

**SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE**

A Secretaria do Meio Ambiente torna público em decorrência do ofício 745/2025 que todos os proprietários que não receberam o comunicado público via correios estão sendo comunicados neste momento, e que os mesmos poderão se defender da(s) autuação(ões) emitidas entre os dias 30 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024 que foram dispensadas de notificação preliminar, conforme disposto no artigo 233, inciso II da Lei 2.369/2021, passando diretamente à autuação dos proprietários dos imóveis que descumpriram parcial ou integralmente o artigo 14 e 15 da Lei 2.369/2021.

A defesa deverá ser registrada via Protocolo no site do Município ou por meio do protocolo físico no balcão de atendimento da Prefeitura, contendo o número do auto de infração e os dados atualizados do proprietário.

A Secretaria do Meio Ambiente está disponível para demais esclarecimentos e dúvidas através do telefone (45) 3196-2306, ou (45) 3196-2300, e pelo e-mail,

meioambiente@toledo.pr.gov.br;

Caso julgarem necessário poderão se defender da(s) autuação(ões), num prazo de até 25 dias corridos a contar da data da presente publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 241/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
MINOZZO EMPREENHIMENTOS LTDA	69742	605	0128	0220	309,00
CÁLCULO URTs = $(0,05) \times (\text{ÁREA (m}^2\text{)}) = (0,05) \times (309,00) = 15,45$ URTs					
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (\text{ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL}) \times (\text{URT})$					
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (309,00) \times (110,16) = \text{R\$ } 1.701,97$					

David Mieres
Fiscal em Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 242/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
MINOZZO EMPREENHIMENTOS LTDA	69743	605	0128	0230	309,00
CÁLCULO URTs = $(0,05) \times (\text{ÁREA (m}^2\text{)}) = (0,05) \times (309,00) = 15,45$ URTs					
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (\text{ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL}) \times (\text{URT})$					
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (309,00) \times (110,16) = \text{R\$ } 1.701,97$					

David Mieres
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 5 de 29

Página 1 de 7



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 /2026-SMED, de 11 de agosto de 2026.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos, pedagógicos e institucionais a serem adotados pelas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Toledo em situações de falecimento de estudantes, servidores e familiares de estudantes ou servidores.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, especialmente o Art. 23, §2º, que prevê a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e sociais, bem como o Art. 24, inciso I, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 horas distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos;

CONSIDERANDO o Parecer CP/CEE/PR nº 08/15, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, referente ao Processo nº 534/15, que reconhece a possibilidade de reorganização do período letivo em situações excepcionais, priorizando o cumprimento da carga horária mínima anual;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 02/2018, que dispõe sobre a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar, reafirmando a autonomia das instituições de ensino, o papel do Conselho Escolar e a previsão de normas internas para atendimento às especificidades da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 07/2021, que estabelece normas para flexibilização do período letivo em situações excepcionais, assegurando o cumprimento da carga horária mínima anual e permitindo reorganizações pedagógicas e administrativas necessárias;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica e administrativa das instituições de ensino para deliberar, em caráter excepcional, sobre suspensão de atividades, reorganização do calendário e medidas de acolhimento à comunidade escolar em situações de luto;

CONSIDERANDO as orientações normativas do Conselho Municipal de Educação de Toledo, especialmente no que se refere à organização do calendário escolar, à garantia do direito à aprendizagem, à flexibilidade pedagógica e à preservação do bem-estar da comunidade escolar em situações excepcionais;

Rua General Rondon, nº 2195 – Toledo – PR – (45) 3196 3500

www.toledo.pr.gov.br

educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 6 de 29

Página 2 de 7

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Toledo com práticas pedagógicas humanizadas, acolhedoras e fundamentadas nos princípios da equidade, da proteção integral e do cuidado com estudantes e profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025 – SEED/DPGE/DNE/CDE, que dispõe sobre o abono de faltas por motivo de luto para estudantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.822/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos, pedagógicos e institucionais diante de situações de luto que envolvam a comunidade escolar,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos administrativos, pedagógicos e institucionais a serem adotados pelas unidades de ensino da Rede Municipal de Toledo em situações de falecimento de estudantes, servidores e familiares de estudantes ou servidores.

Art. 2º - Os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa deverão observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral, do acolhimento, da continuidade do processo educativo, da ética, da responsabilidade institucional e do respeito à privacidade das famílias.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art. 3º - Compete ao(à) Diretor(a) da unidade de ensino, sempre que ocorrer falecimento de estudante, servidor ou situação de luto envolvendo a comunidade escolar:

I - comunicar imediatamente o fato à Secretaria Municipal da Educação - SMED, encaminhando as informações oficiais disponíveis;

II - aguardar a confirmação formal do falecimento pela família ou pelos órgãos competentes, abstendo-se da divulgação de informações não confirmadas, especialmente em grupos de mensagens e redes sociais;

III - promover acolhimento humanizado aos familiares, estudantes, servidores e demais integrantes da comunidade escolar, respeitando as especificidades de cada situação;

IV - orientar a equipe escolar quanto à condução ética, respeitosa e sensível do tema junto à comunidade escolar, evitando exposições inadequadas, especulações e manifestações que possam ampliar o sofrimento;

Rua General Rondon, nº 2195 – Toledo – PR – (45) 3196 3500

www.toledo.pr.gov.br

educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 7 de 29

Página 3 de 7

V - organizar, quando necessário, momentos de escuta, acolhimento emocional e encaminhamentos à rede de proteção ou aos serviços competentes;

VI - preservar a privacidade da família e da pessoa falecida, evitando homenagens públicas, divulgação de imagens ou compartilhamento de informações sem autorização expressa dos familiares;

VII - assegurar, sempre que possível, a continuidade do funcionamento da unidade de ensino, conciliando as ações de acolhimento com o cumprimento do calendário escolar;

VIII - registrar administrativamente todas as providências adotadas e encaminhar à Secretaria Municipal da Educação os documentos e relatórios previstos nesta Instrução Normativa;

IX - decidir, excepcionalmente, pela dispensa da turma, pela suspensão parcial ou pela suspensão das atividades escolares, quando as circunstâncias justificarem, assegurando a organização do respectivo plano de reposição da carga horária e do dia letivo, em conformidade com a legislação vigente;

X - registrar administrativamente todos os encaminhamentos adotados e encaminhar à SMED, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, relatório circunstanciado contendo:

a) a comunicação oficial do fato;

b) as medidas administrativas e pedagógicas adotadas;

c) as ações de acolhimento realizadas; e

d) quando houver, o plano de reposição da carga horária ou do dia letivo, com a respectiva previsão de execução; e

XI - acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, a execução do plano de reposição, assegurando que as atividades sejam devidamente registradas no Livro Registro de Classe On-line (LRCO), observando:

a) o lançamento da frequência dos estudantes na data da reposição;

b) o registro dos conteúdos, objetivos de aprendizagem e atividades efetivamente desenvolvidos;

c) o registro, no campo "Observações da Turma", da informação referente à reposição realizada, deverá constar o seguinte registro: "Reposição referente ao dia _____, em razão do falecimento do(a) estudante ou servidor(a), conforme Instrução Normativa nº _____, de ____ de junho de 2026. A carga horária e os conteúdos previstos para a referida data foram repostos nesta data," sendo a frequência registrada mediante a presença efetiva do estudante nas atividades de reposição; e

d) a correspondência entre a carga horária reposta, os conteúdos ministrados, a frequência registrada e a documentação comprobatória arquivada na unidade escolar.

CAPÍTULO III DO FALECIMENTO DE ESTUDANTE

Art. 4º - Confirmado o falecimento de estudante matriculado na unidade de ensino, deverão ser observadas, além das atribuições previstas no art. 3º, as seguintes providências:

I - organizar estratégias de acolhimento aos estudantes da turma;

II - orientar os professores quanto às ações pedagógicas necessárias; e

III - acompanhar o retorno das atividades escolares, preservando o direito à aprendizagem.

Rua General Rondon, nº 2195 – Toledo – PR – (45) 3196 3500

www.toledo.pr.gov.br

educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 8 de 29

Página 4 de 7

CAPÍTULO IV DO FALECIMENTO DE SERVIDOR DA UNIDADE DE ENSINO

Art. 5º - Confirmado o falecimento de servidor lotado na unidade de ensino, deverão ser observadas, além das atribuições previstas no art. 3º, as seguintes providências:

- I - organizar, quando necessário, a redistribuição temporária das atividades;
- II - possibilitar, quando viável, revezamento entre os servidores para participação nas homenagens; e
- III - adotar medidas para garantir a continuidade do atendimento aos estudantes.

CAPÍTULO V DO FALECIMENTO DE FAMILIAR DE ESTUDANTE

Art. 6º - O abono de faltas do estudante matriculado na Rede Municipal de Ensino, em decorrência do falecimento de familiar, observará os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, assegurando o acolhimento, a continuidade do processo de aprendizagem e o correto registro da frequência escolar.

Art. 7º - O estudante terá direito ao abono de faltas, mediante apresentação de documento comprobatório, conforme os seguintes critérios:

PARENTESCO	TIPO DE PARENTESCO	DIA DE ABONO POR LUTO	DOCUMENTO EXIGIDO
PAI/MÃE	Ascendentes	8 dias	Certidão de óbito ou Declaração Oficial (emitida por instância competente)
IRMÃO(Ã)	Colateral		
AVÔ/AVÓ	Ascendentes		
FILHO(A)	Descendentes		
CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)	Parentesco por afinidade		

I) O período de abono será contado a partir da data do falecimento do familiar.

II) O documento comprobatório deverá ser apresentado à unidade de ensino no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do retorno do estudante às atividades escolares ou, quando possível, durante o período de afastamento.

Art. 8º - Compete ao professor registrar a ausência do estudante no Livro de Registro de Classe On-line – LRCOM, mediante lançamento da falta correspondente.

Parágrafo único - Após a apresentação da documentação comprobatória, caberá à Secretaria Escolar registrar a ocorrência no campo "Falta Amparada", selecionando a opção "Luto – Instrução Normativa nº ____/2026 – SMED", informando o período correspondente ao afastamento.

Rua General Rondon, nº 2195 – Toledo – PR – (45) 3196 3500

www.toledo.pr.gov.br

educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 9 de 29

Página 5 de 7

Art. 9º - A equipe pedagógica da unidade de ensino deverá organizar, em conjunto com os professores, o Plano de Estudos e as estratégias necessárias para assegurar a continuidade do processo de aprendizagem do estudante durante ou após o período de afastamento.

Parágrafo único - As atividades propostas deverão considerar o período de ausência, as condições emocionais do estudante e a necessidade de reintegração gradativa às atividades escolares, preservando o direito à aprendizagem e ao acolhimento.

CAPÍTULO VI DO FALECIMENTO DE FAMILIAR DE SERVIDOR

Art. 10 - O afastamento do servidor da Rede Municipal de Ensino em razão do falecimento de familiar observará o disposto no art. 105, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.822/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, bem como os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11 - O servidor deverá comunicar à direção da unidade de ensino o afastamento por motivo de luto, assim que possível.

I) A comprovação do afastamento deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, mediante apresentação da certidão de óbito ou documento oficial equivalente.

II) Compete à direção da unidade de ensino encaminhar os procedimentos administrativos necessários para o registro do afastamento, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 12 - Durante o período de afastamento do servidor, a direção da unidade de ensino deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento aos estudantes, organizando, quando necessário, a redistribuição temporária das atividades, sem prejuízo do funcionamento da unidade escolar.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Todas as situações previstas nesta Instrução Normativa deverão ser conduzidas com observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da ética, da proteção integral, do respeito à privacidade, da empatia e do acolhimento.

Art. 14 - As unidades de ensino deverão registrar os procedimentos administrativos e pedagógicos adotados em decorrência das situações previstas nesta Instrução Normativa, mantendo a documentação arquivada para fins de controle administrativo.

Art. 15 - Os casos omissos serão analisados e deliberados pela SMED, observada a legislação vigente.

Art. 16 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua General Rondon, nº 2195 – Toledo – PR – (45) 3196 3500

www.toledo.pr.gov.br

educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 10 de 29

Página 6 de 7

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária da Educação

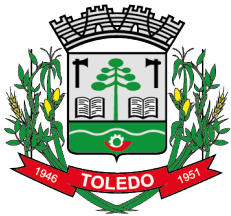
Município de Toledo

Portaria nº 07/2025

Rua General Rondon, nº 2195 – Toledo – PR – (45) 3196 3500

www.toledo.pr.gov.br

educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 11 de 29

Página 7 de 7

Assinaturas

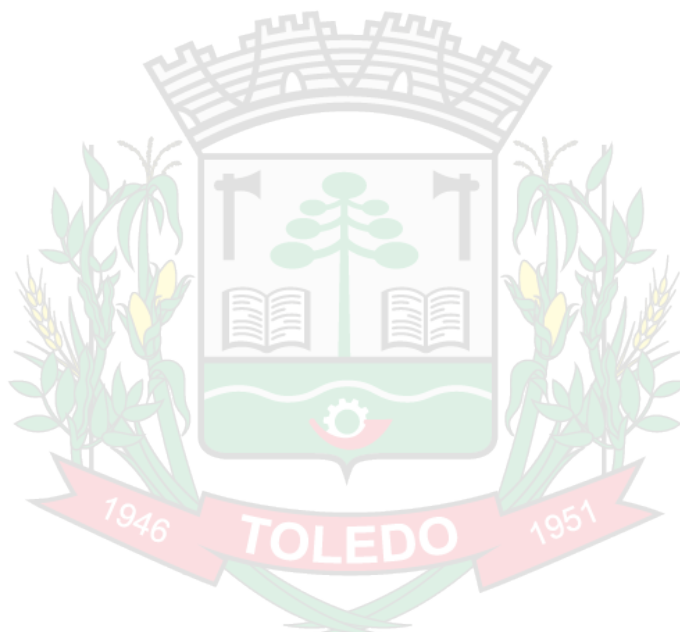
Página: 1



Documento: 18205/2026 - Instrução Normativa Nº 12-2026 - SMED - Procedimentos a serem adotados em situações de

Data: 11/08/2026 10:26:21

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/08/2026 11:25:24.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f5049b2f-4e08-49e9-9e73-dacae177c26a

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 11/08/2026 10:26:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/08/2026 11:25:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f5049b2f-4e08-49e9-9e73-dacae177c26a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 12 de 29

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

COMUNICADO

A Secretária da Educação do Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais, **considerando o PROGRAMA ARTICULADO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTORES EDUCACIONAIS - PADG – G2** promovido pela SMED.

COMUNICA

A realização da Prova **DO PROGRAMA ARTICULADO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTORES EDUCACIONAIS - PADG – G2**, realizar-se-á no dia 29/08/2026, **com início às 08h, e tempo máximo de 3 horas**, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação (Sala 02 e Auditório da Escola de Governo, e sala de reuniões da SMED), situada na Rua General Rondon, Nº 2195, Jardim La Salle – Toledo - Paraná.

- a) O ensalamento para a realização da Prova PADG estará disponível no hall de entrada da SMED;
- b) As listas dos candidatos para registro de presença estarão disponíveis na entrada das respectivas salas;
- c) Os candidatos deverão apresentar documento com foto na entrada da sala;
- d) Os candidatos deverão levar caneta esferográfica preta ou azul, transparente;
- e) Ao terminar a prova os candidatos entregam o gabarito e poderão levar as provas;
- f) Lembramos que, após as 08h, não será permitida a entrada na sala para a realização da prova.

Atenciosamente,

Toledo, 11 de agosto de 2026

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 7/2025

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 13 de 29

Página 2 de 2

Assinaturas

Página: 1



Documento: 18237/2026 - COMUNICADO_AVALIAÇÃO_PADG para o dia 29-08 atualizado.pdf

Data: 11/08/2026 11:57:12

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/08/2026 17:08:50.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 8f6a0f9c-51f4-4d5b-a5be-43f097fc4b5d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 14 de 29

Página 1 de 5



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ARTICULADO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTORES EDUCACIONAIS – PADG – G1

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo – SMED, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 004/2026 – SMED, de 06 de abril de 2026, que estabelece os critérios e procedimentos para a avaliação do Programa Articulado de Desenvolvimento de Gestores Educacionais – PADG, torna público o resultado final da avaliação do PADG - G1.

Nos termos da mencionada Instrução Normativa, ficam divulgados os resultados dos servidores participantes, contendo a matrícula funcional, a nota da avaliação, a nota do Plano de Ação e a nota final, para fins de conhecimento, registro e demais providências previstas na regulamentação do Programa.

A divulgação dos resultados observará os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 004/2026 – SMED, assegurando a transparência do processo avaliativo e o acesso às informações pelos participantes, nos termos da regulamentação vigente.

MATRÍCULA	NOTA DE PROVA	NOTA PLANO DE AÇÃO	NOTA FINAL
701231 / 701232	9,2	8,4	9,04
706001 / 706002	9,2	5,1	8,38
706871	9,2	9,4	9,24
716941 / 716942	9,6	8,0	9,28
723301	8,8	8,3	8,7
724531	8,8	7,9	8,62
738481	9,6	7,7	9,22
739291 / 739292	8,4	7,3	8,18
741181 / 741182	10,0	10,0	10
794071	7,6	9,4	7,96
794131	9,2	7,1	8,78
798721	10,0	9,5	9,9
799621	8,0	8,2	8,04
800371	9,2	8,7	9,1

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 11/08/2026 17:04:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/08/2026 17:08:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fed232f6-182b-4525-963f-dddc9be18844



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 15 de 29

Página 2 de 5



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**



815941	8,8	9,9	9,02
819331	8,8	8,5	8,74
823021	7,2	8,1	7,38
841091	5,6	_____ i	4,48
841121	7,6	0,0	6,08
845061 / 845062	8,8	7,2	8,48
845151	7,6	5,8	7,24
845381	8,0	7,7	7,94
857911 / 857912	9,6	9,4	9,56
863041 / 863042	8,8	9,7	8,98
864481	8,0	8,6	8,12
864931 / 864932	9,2	7,4	8,84
870071	9,2	6,4	8,64
870591	9,6	6,9	9,06
872651	9,2	7,6	8,88
872801	5,6	_____	4,48
872831	8,4	5,8	7,88
878441 / 878442	6,8	5,7	6,58
882421	9,2	8,4	9,04
884451	8,0	6,5	7,7
884961	7,6	7,5	7,58
886051 / 886052	8,4	8,3	8,38
886311 / 886312	8,4	8,5	8,42
886651	8,8	7,5	8,54
886811 / 886812	6,4	7,3	6,58
886971	8,8	2,4	7,52
888711 / 888712	7,6	7,8	7,64
888991	8,8	10,0	9,04
894701	8,0	7,6	7,92

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 11/08/2026 17:04:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/08/2026 17:08:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fed232f6-182b-4525-963f-dddc9be18844



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 16 de 29

Página 3 de 5



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**



895851	8,8	0,0	7,04
901451	9,2	8,7	9,1
902341	10,0	9,4	9,88
902371	9,6	9,9	9,66
902591	8,8	10,0	9,04
902621	8,4	6,4	8
902911	8,0	6,2	7,64
906701 / 919601	7,2	—	5,76
914121	7,6	9,5	7,98
915301	6,4	7,6	6,64
915321	8,0	6,3	7,66
915431	8,8	0,0	7,04
915641	7,6	6,8	7,44
936721	8,0	7,9	7,98
937051	8,4	6,8	8,08
940291	8,0	5,7	7,54
941101	8,4	7,6	8,24
978691	7,6	9,7	8,02
981931	9,2	6,4	8,64
982441	8,0	6,9	7,78
988921	6,8	3,5	6,14
994891	8,4	9,5	8,62
996271	9,6	6,5	8,98

Atenciosamente,

Toledo, 12 de agosto de 2026

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 17 de 29

Página 4 de 5



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**



1 O símbolo foi utilizado para indicar os trabalhos não entregues.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 11/08/2026 17:04:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/08/2026 17:08:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fed232f6-182b-4525-963f-dddc9be18844



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 18 de 29

Página 5 de 5

Assinaturas

Página: 1



Documento: 18285/2026 - COMUNICADO_NOTA FINAL G1 11 -08 - 26.pdf

Data: 11/08/2026 17:04:09

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/08/2026 17:08:59.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código fed232f6-182b-4525-963f-dddc9be18844



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 19 de 29

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 20ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (04.08.2026), terça-feira, às quatorze horas e dois minutos (14h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Sessão Suplementar, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Geraldo Weisheimer, Jairo Cerbarro, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Genário, Professor Oseias, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. As parlamentares Katchi Nascimento e Professora Marli estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino de Toledo. **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 72, de 2026**, de autoria da Mesa, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais da Câmara Municipal de Toledo. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em segunda votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 73, de 2026**, de autoria da Mesa, que dispõe sobre o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores do Poder Legislativo, referente ao período de vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, em conformidade com a Lei Complementar nº 226, de 2026. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 75, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e à afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 78, de 2026**, de autoria dos parlamentares Gabriel Baierle e Olinda Fiorentin, que acrescenta dispositivo à legislação que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 79, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 80, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 84, de 2026**, de autoria do parlamentar Jairo Cerbarro, que autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Na ausência de discussão, passou-se à sua votação.

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:

<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 20 de 29



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Colocado em segunda votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, o parlamentar Jairo Cerbarro fez uso da palavra para declarar seu voto. Concluída a votação das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nºs 72, 73, 75, 78, 79, 80 e 84, de 2026**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados na forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo a ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e um minuto (15h01min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL
BUENO

BAIERLE:08441
718911

GABRIEL BAIERLE
Presidente

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.08.11
09:54:22 -03'00'

ROBERTO DE
SOUZA:7295
1532172

Assinado de forma digital por
ROBERTO DE SOUZA:72951532172
Dados: 2026.08.11 12:08:48 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTEMENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 4 de agosto de 2026.

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:
<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 21 de 29



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (03.08.2026), segunda-feira, às quatorze horas e dois minutos (14h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Geraldo Weisheimer, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Genário, Professora Oseias, Professora Marli, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. O parlamentar Ricardo Santos estava ausente. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente solicitou ao primeiro-secretário que procedesse à leitura dos seguintes comunicados ao Plenário: que, diante da não apresentação de recurso, o **Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2026**, seria arquivado; e que, em virtude de constar na Ordem do Dia o **Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2026**, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Toledo e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município, nos termos do § 3º do artigo 181 do Regimento Interno, não haveria a parte da sessão destinada ao Grande Expediente. De imediato, o presidente deu início à apresentação das matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que procedesse à leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 107, de 2026**, de autoria dos parlamentares Bruno Radunz e Jairo Cerbarro, que altera a legislação que institui o selo turístico "Parceiro do Turismo" no Município de Toledo; **nº 108, de 2026**, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, que inclui a Festa do Padroeiro São Francisco de Assis no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo; **nº 109, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo; **nº 110, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que altera o Código Tributário do Município de Toledo; **nº 111, de 2026**, de autoria dos parlamentares Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Jairo Cerbarro, Ricardo Santos e Olinda Fiorentin, que institui o Programa Municipal de Identificação, Estruturação e Promoção de Rotas Turísticas Urbanas e Rurais no Município de Toledo; **nº 112, de 2026**, de autoria do parlamentar Jairo Cerbarro, que institui a "Semana Municipal de Valorização do Comércio Local" no Município de Toledo; **nº 113, de 2026**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que veda a utilização de bens móveis e imóveis públicos municipais para a divulgação, a promoção ou a publicidade de apostas de quota fixa e jogos de azar; e **nº 114, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nºs 938 a 975, de 2026**, e determinou o seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** O presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nºs 61 a 64, de 2026**, e determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse os devidos encaminhamentos. **TRIBUNA**

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:
<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 22 de 29



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

LIVRE: o presidente solicitou ao primeiro-secretário que procedesse à leitura do ofício requisitando o uso da Tribuna Livre: **Ofício nº 6, de 2026**, de autoria do Presidente da Assuinoeste, Senhor Delmar Briccius, que solicitou o uso do espaço para a apresentação de informações sobre o sistema de recolhimento legalizado de carcaças na suinocultura, seus impactos na saúde pública e propostas de ações de apoio e conscientização no município. Concluída a leitura, foi concedido o tempo de 15 (quinze) minutos ao representante para uso da palavra. Concluída a Tribuna Livre, prosseguiu-se com os trabalhos da sessão. Constatada a ausência do parlamentar Ricardo Santos, confirmada a presença dos parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA:** **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Toledo e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Marcos Zanetti, Professor Oseias e Jairo Cerbarro fizeram uso da palavra para encaminharem seus votos. Colocado em primeira votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 72, de 2026**, de autoria da Mesa, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais da Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de discussão, foi colocada em votação global a **Emenda Modificativa nº 10**, de 29 de junho de 2026, de autoria do parlamentar Geraldo Weisheimer, a qual foi aprovada por unanimidade. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 73, de 2026**, de autoria da Mesa, que dispõe sobre o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores do Poder Legislativo, referente ao período de vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, em conformidade com a Lei Complementar nº 226, de 2026. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 75, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e à afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Toledo. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, o parlamentar Chumbinho Silva fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 78, de 2026**, de autoria dos parlamentares Gabriel Baierle e Olinda Fiorentin, que acrescenta dispositivo à legislação que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Município de Toledo. Para discussão, o parlamentar Gabriel Baierle fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 79, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de Toledo. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 80, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 84, de 2026**, de autoria do parlamentar Jairo Cerbarro, que autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Para discussão, o parlamentar Jairo Cerbarro fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. Finalizada

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:

<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 2 de 3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 23 de 29



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

a votação, os parlamentares Odir Zoia e Jairo Cerbarro fizeram uso da palavra para declararem seus votos. **Projeto de Lei nº 86, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 87, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o sistema viário do Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 88, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 89, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que trata do Conselho Municipal da Cidade de Toledo - CONCIDADE TOLEDO. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 90, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, disciplina a implementação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS no Município de Toledo e estabelece parâmetros urbanísticos diferenciados, incentivos fiscais e procedimentais a elas aplicáveis. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 91, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nºs 72, 73, 75, 78, 79, 80 e 84, de 2026**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente; e de que o **Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2026**, e seus correlatos, os **Projetos de Lei nºs 86, 87, 88, 89, 90 e 91, de 2026**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão de 10 de agosto de 2026, em observância ao artigo 194 do Regimento Interno. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo a ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e quarenta e sete minutos (16h47min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL
BUENO

BAIERLE:08441
718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.08.11
09:54:01 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

Assinado de forma
digital por ROBERTO
DE
SOUZA:72951532172
Dados: 2026.08.11
12:08:21 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 3 de agosto de 2026

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:

<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 3 de 3

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 24 de 29

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de impressoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 23h59 do dia 17 de agosto de 2026, através do e-mail licitacamara@gmail.com **VALOR MÁXIMO:** R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais). O Aviso de Contratação Direta encontra-se à disposição para acesso no site <https://www.toledo.pr.leg.br/pagina/aviso-de-contratacao-direta>. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2025 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME. OBJETO: **3.1** O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto sanar a omissão relativa ao reajustamento dos preços do Contrato nº 14/2025, oriundo do Processo nº 1030/2025, formalizado mediante contratação direta por Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, estabelecer o índice, a data-base e a periodicidade aplicáveis e formalizar o primeiro reajuste contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 79/2024 da Câmara Municipal de Toledo, nos termos que abaixo seguem. **3.2** Do critério permanente de reajustamento: Os preços do Contrato nº 14/2025 serão reajustados anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, observada como data-base o dia 2 de junho de 2025, correspondente à data da fixação do orçamento estimado da contratação. **3.3** Do primeiro reajuste: Cumprido o interregno mínimo de um ano, aplica-se ao preço mensal do serviço continuado a variação acumulada do INPC no período de junho de 2025 a maio de 2026, correspondente a 4,42085%, com efeitos financeiros a partir de 2 de junho de 2026. Parágrafo único: O reajuste não incide sobre serviços de implantação, configuração, migração, treinamento ou outras parcelas de execução única que tenham sido integralmente executadas e pagas antes de 2 de junho de 2026. **3.4.** Do valor reajustado: Em decorrência da aplicação do percentual previsto no item anterior, o valor mensal passa de R\$ 265,00 para R\$ 276,72. **3.5** Dos reajustes subsequentes: Os reajustes subsequentes observarão a periodicidade anual e a data-base de 2 de junho, mediante aplicação da variação acumulada do INPC correspondente ao período de junho do ano anterior a maio do ano da incidência, independentemente da data de formalização do apostilamento. **3.6** Da indisponibilidade do índice: Na hipótese de atraso na divulgação do INPC correspondente ao período de apuração, o reajuste será calculado após a publicação oficial do índice, com efeitos financeiros retroativos à data em que se tornou devido. Em caso de extinção do INPC, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Inexistindo substituto direto, será escolhido outro índice oficial mediante justificativa técnica da Administração e concordância da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **4.1** O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 25, § 7º, 92, inciso V e § 3º, e 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e nos arts. 177, 178, 179 e 188 da Resolução nº 79/2024 da Câmara Municipal de Toledo, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES:** **5.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo. Termo aditivo firmado em 11 de agosto de 2026, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90005/2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 25 de 29

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL Nº 29/2026

Convoca servidores públicos municipais para atuarem como mesários nas Mesas Receptoras de Votos do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Toledo/PR, para cumprimento do mandato vigente (2024–2027).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.043/2010 e suas alterações, a Resolução Nº 30, de 27 de maio de 2026 (CMDCA) que delibera pela composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, para cumprimento do mandato vigente (2024–2027) e a Resolução Nº 31, de 24 de junho (CMDCA), que aprova o Regulamento do Processo de Escolha Suplementar e Posse dos membros do Conselho Tutelar, para cumprimento do mandato vigente (2024–2027), resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º – Convocar servidores públicos municipais para atuarem como mesários nas Mesas Receptoras de Votos do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Toledo/PR, para cumprimento do mandato vigente (2024–2027).

Art. 2º – Ficam CONVOCADOS os seguintes servidores públicos municipais para atuarem como mesários nas respectivas Mesas Receptoras de Votos do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, para cumprimento do mandato vigente (2024–2027), a realizar-se no dia 30 de agosto de 2026, com apresentação às 7h30, no local de votação:

SERVIDOR PÚBLICO	FUNÇÃO
Adilma Boffo dos Santos	Mesário
Adilson Rodrigues	Mesário
Adriana Perin Basso	Responsável predial
Adriane Bombassaro	Mesário
Aline de Castro Ramme	Secretário/a
Ana Cláudia Pedreira Takemori	Mesário
Anderson de Luna Pereira	Equipe de suporte
Bárbara Heiss Giarretta	Equipe de suporte
Beatriz Teresinha de Souza	Mesário
Cristina Becker	Equipe de suporte
Daiana Alves de Souza	Mesário
Daniele Lopes Ferreira	Presidente
Débora Cristina Gaffuri de Lara	Presidente
Debora dos Santos Siqueira Cornelius	Secretário/a
Eliana Banderó	Mesário
Elisangela Cristina dos Santos Roehrs	Secretário/a
Evanilde Maria dos Santos de Lacerda	Secretário/a
Everton Chaves Maria	Presidente
Franciele de Souza	Presidente

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giarretta em: 11/08/2026 15:45:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 11/08/2026 16:00:03.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:897160d2-93d4-4770-ab1f-595e7f96c007>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 26 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

Glauber Zasso Possebon	Presidente
Glenda Brito Rodrigues	Mesário
Graciele Samara Riedel	Equipe de suporte
Heloísa Heiss Giaretta	Equipe de suporte
Henriël Raul Gattermann Mittelstaedt	Mesário
Isabel Cristina Hoeckele	Secretário/a
Jaina Caroline Lunkes	Equipe de suporte
Jennifer Thays Chagas Teixeira	Presidente
Josiane Vicente Gregório	Mesário
Kaira Carla Sikora	Equipe de suporte
Kelin Janaine Fuhr	Equipe de suporte
Letícia Ana Wessling	Mesário
Livia Maria Lima de Jesus	Presidente
Lucas Henrique da Silva	Secretário/a
Marcelo Andreas Mendes	Equipe de suporte
Marcia Raquel Massoca Andrade	Mesário
Neuza Simão Gripp Freitas de Arruda	Secretário/a
Nilseia Aparecida Damaceno	Secretário/a
Patricia Luciana Bilibio	Mesário
Paulo Rafael Ferraz Bueno	Mesário
Quéren Etienne Vidal Gervazio	Mesário
Rachel Lucia Hech	Equipe de suporte
Roberta Dal Maso Rigotti	Mesário
Rodrigo Rafael da Silva Martins	Presidente
Ruth da Silva Lemes	Secretário/a
Sara Rodrigues de Britto Ervilha	Mesário
Sinai Barros de Oliveira	Mesário
Solange Gonçalves dos Santos Hartmann	Secretário/a
Suely Mendes de Souza	Mesário
Suzane Regina Merlo	Mesário
Villian Veiss	Presidente
Wellington Cassio Barbosa da Silveira	Presidente

Art. 3º – Os servidores públicos municipais convocados para exercer a função de mesário deverão participar, obrigatoriamente, do treinamento preparatório, que será realizado no dia 24 de agosto de 2026, das 14h30 às 16h30, no Auditório Acary de Oliveira, anexo à Prefeitura Municipal de Toledo.

§ 1º – Para participar do treinamento, cada servidor convocado deverá realizar o protocolo de dispensa remunerada, mediante o preenchimento do requerimento¹ padrão do RH, informando expressamente o dia e o horário do treinamento e anexando a presente convocação.

¹ https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2022-08/modelo_requerimento_rh_0.pdf

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 27 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

§ 2º – Somente será autorizada a atuação como mesário dos servidores públicos municipais que participarem do treinamento obrigatório. O não comparecimento implicará sua desabilitação para o exercício da função.

§ 3º – O servidor público municipal convocado que estiver impossibilitado de comparecer ao treinamento obrigatório ou de atuar no dia da votação deverá comunicar o fato, com a maior brevidade possível, à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a fim de viabilizar sua substituição.

Art. 4º – A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA emitirá declaração aos servidores públicos municipais convocados, certificando a participação no treinamento obrigatório e a atuação no Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, realizado no dia 30 de agosto de 2026.

Art. 5º – Os servidores públicos municipais que participarem do treinamento obrigatório e atuarem como mesários no dia da votação farão jus à dispensa do serviço prevista no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, mediante apresentação da declaração emitida pelo CMDCA.

Parágrafo único – A participação exclusiva no treinamento obrigatório, sem a efetiva atuação como mesário no dia da votação, não dará direito à dispensa prevista no caput deste artigo.

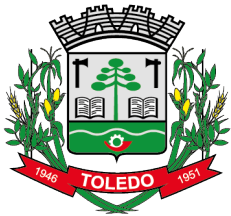
Art. 6º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 12 de agosto de 2026.

KAIRA CARLA SIKORA
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloisa Heiss Giaretta em: 11/08/2026 15:45:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 11/08/2026 16:00:03.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 897160d2-93d4-4770-ab1f-595e7f96c007



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 28 de 29

Assinaturas

Página: 1



Documento: 18272/2026 - Edital 29 - Convocação dos servidores públicos para atuarem no Processo de Escolha Suplementar dos

Data: 11/08/2026 15:45:35

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 11/08/2026 16:00:03.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 897160d2-93d4-4770-ab1f-595e7f96c007



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 12 de agosto de 2026

Edição nº 4855

Página 29 de 29

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.